



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Instituto Centro de Ensino Tecnológico (Centec)		
EMENTA: Regulariza a carga horária do curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Instituto Centro de Ensino Tecnológico (Centec), na unidade do município de Barbalha.		
RELATOR: José Batista de Lima		
SPU Nº 7805792/2018	PARECER Nº 0782/2018	APROVADO EM: 16.10.2018

I – RELATÓRIO

Silas Barros de Alencar, diretor presidente do Instituto Centro de Ensino Tecnológico (Centec), mediante o processo nº 7805792/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a regularização da carga horária do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico (Centec) configura-se como uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 03.021.597/0001-49 e tem sede na Rua Silva Jardim, nº 515, bairro José Bonifácio, CEP: 60.040-260, nesta capital. O curso Técnico em Meio Ambiente é ofertado na unidade do município de Barbalha e fora reconhecido pelo Parecer nº 0848/2016/CEE, que também credenciou o Centec.

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- cópia da página Área Administrativa do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF);
- Parecer nº 0848/2016/CEE, que credencia o Centec e reconhece o Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;
- Resolução nº 1, de 5 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a atualização e definição de novos critérios para a composição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Curso Técnico em Meio Ambiente enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e prevê 1.500 horas, das quais 1.200 são destinadas às aulas teóricas e práticas, e trezentas, ao estágio supervisionado.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0782/2018

A seguir, proposta de aumento da carga-horária mínima de cursos técnicos de acordo com a Resolução nº 1/2014:

Eixo Tecnológico	Curso	Carga Horária Mínima Anterior (CNCT – Edição 2012)	Nova Carga Horária Mínima
Ambiente e Saúde	Técnico em Meio Ambiente	800h	1.200h

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende à Lei Federal de nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, à Portaria Ministerial nº 870/2008, às Resoluções CNE/CEB, nºs 3/2008, 4/2012 e 6/2012, aos Pareceres CNE/CEB nºs 11/2008, 3/2012 e 11/2012 e à Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (Nesp)/CEE, Maria de Fátima de Carvalho Xerez, o nosso voto é favorável à regularização da carga horária do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, promovido pelo Instituto Centro de Ensino Tecnológico (Centec), ofertado na unidade do município de Barbalha, com a ressalva de que esteja pertinente ao que determina a Resolução CNE/CEB nº 1/2014 e que seja adaptada a carga horária prevista no Plano de Curso para o Estágio Supervisionado de acordo com a Resolução nº 466/2018, deste Conselho.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0782/2018

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de outubro de 2018.

José Batista de Lima
JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator

Custódio Luis Silva de Almeida
CUSTÓDIO LUIS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP

PE. José Linhares Ponte
PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Básica e Profissional

Contrato nº 073/2013

Sem dar ciência da Câmara de Educação Básica e Profissional ao Conselho Estadual de Educação, em 14 de maio de 2013.

Assinatura de [illegible]
[illegible]

Presidente do Conselho

PE JOSE CARLOS RIBEIRO
Presidente do CEE